

Suplementa	Correntes
10.60 — INSTITUTO DE ENERGIA ATÔMICA — IEA	
08.10.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia ...	4.790.000
Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:	
10.60 — INSTITUTO DE ENERGIA ATÔMICA — IEA	
Suplementa	Total Subprograma
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo ...	3.050.000 3.050.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros ...	750.000 750.000
3.1.4.1 — Encargos Gerais ...	240.000 240.000
3.2.7.6 — Outras Transferências Correntes ...	750.000 750.000
TOTAL ...	4.790.000 4.790.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Waldemar Leifert, respondendo, p/ expediente da Secretaria da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de dezembro de 1978
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.979, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando que se torna imperiosa a suplementação de recursos à Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, a fim de propiciar condições de atendimento às despesas com Pensionistas, Assistência Médica e Hospitalar, Odontológica e Judiciária, bem como às despesas de manutenção da Autarquia,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado, um crédito de Cr\$ 34.382.300,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil e trezentos cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, que observará na Classificação Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

18.58 — CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Suplementa	Correntes	Capital
15.07.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia ...	1.280.000	—
15.81.495.2.001 — Assistência Médica e Hospitalar ...	28.786.300	—
15.81.495.2.002 — Assistência Odontológica ...	663.000	—
Suplementa	Correntes	Capital
15.81.495.2.003 — Assistência Judiciária ...	300.000	—
15.82.492.2.002 — Financiamento de Casa Própria ...	—	3.353.000
TOTAL ...	31.029.300	3.353.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte Classificação Econômica:

18.58 — CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

Suplementa			
Subprogramas	15.07.021	15.81.495	15.82.492
3.1.2.4 — Outros Materiais de Consumo ...	80.000	—	—
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros ...	—	17.086.300	—
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	1.200.000	9.363.000	—
3.2.7.6 — Outras Transferências Correntes	—	3.300.000	—
4.2.5.0 — Concessão de Empréstimos ...	—	—	3.353.000
TOTAL ...	1.280.000	29.749.300	3.353.000

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 24.785.000,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II — Cr\$ 9.597.300,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil e trezentos cruzeiros), provenientes de redução das seguintes dotações:

15.07.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia ...	3.966.000
3.1.1.1 — Pessoal Civil ...	2.600.000
3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros ...	1.060.000
3.2.3.3 — Salário Família ...	50.000
4.1.3.2 — Outros Equipamentos e Instalações	209.000
4.1.4.0 — Material Permanente	47.000
15.82.492.2.001 — Previdência a Inativos, Pensionistas e Contribuintes ...	600.000
3.2.7.5 — Outras Transferências Correntes	600.000
15.82.492.2.002 — Financiamento de Casa Própria ...	4.331.300
3.1.4.1 — Encargos Gerais	978.300
4.2.6.0 — Diversas Investições Financeiras	3.353.000
15.82.492.2.003 — Carteira de Auxílios Mútuos	700.000
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores	200.000
3.2.3.2 — Pensionistas	500.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Waldemar Leifert, Respondendo p/ Expediente da Secretaria da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de dezembro de 1978
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.980, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação da área objeto do Decreto n.º 10.196, de 23 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e com o artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 10.196, de 23 de agosto de 1977,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação da área objeto do Decreto n.º 10.196, de 23 de agosto de 1977, para os fins do artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de dezembro de 1978
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.981, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978

Autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação da área objeto do Decreto n.º 10.224, de 26 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e com o artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 10.224, de 26 de agosto de 1977,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação da área objeto do Decreto n.º 10.224, de 26 de agosto de 1977, para os fins do artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de dezembro de 1978
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.982, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Andradina, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinada com os artigos 2.º e 6.º do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, num total de 8.2964 hectares ou seja 82.964.00 metros quadrados, na planta cadastral de fls. 39-verso, do Expediente n.º 803/DER-11 de 9 de março de 1978, desenho TOP n.º 33.629, constituídos de terrenos e respectivas benfeitorias, necessários à construção do Dispositivo de Entroncamento da Rodovia SP-300 com a Rodovia SP-563, conforme projeto aprovado em 10 de maio de 1978.

AREA I — que consta pertencer ao Sr. Nelson Cunha, entre as estacas 6.101 + 18,00 e 6.110 + 19,00 da SP-563, que assim se descreve e confronta: do ponto "A" ao ponto "B" mede 146,00 metros e confronta com Nabil Abbud e outros; do ponto "B" ao ponto "C" mede 50,00 m e confronta com o próprio Sr. Nelson Cunha; do ponto "C" ao ponto "D" mede 6,00 m e confronta com Nabil Abbud e outros; do ponto "D" ao ponto "E" mede 182,00 m e confronta com a cerca do DER da SP-563; do ponto "E" ao ponto "A" mede 1,00 m e confronta com a cerca do DER da SP-300, encerrando com área de 3.430,00 m².

AREA II (Remanescente) — que consta pertencer ao Sr. Nelson Cunha, e anexa à área I acima descrita e que assim se descreve e confronta: do ponto "B" ao ponto "F" mede 23,00 m e confronta com Nabil Abbud e outros; do ponto "F" ao ponto "G" mede 40,00 m e confronta com Nabil Abbud e outros; do ponto "G" ao ponto "B" mede 50,00 m e confronta com o próprio Sr. Nelson Cunha, encerrando com área de 650,00 m².

AREA III — que consta pertencer ao Sr. Nabil Abbud e Outros, entre as estacas 0 + 6,00 e 1 + 15,00 da linha "G" do referido dispositivo, que assim se descreve e confronta: do ponto "A" ao ponto "B" mede 8,00 m e confronta com Nelson Cunha; do ponto "B" ao ponto "C" mede 29,00 m e confronta com o próprio Nabil Abbud e outros; do ponto "C" ao ponto "A" mede 26,00 m e confronta com a cerca do DER da SP-563, encerrando com área de 104,00 m².

AREA IV — que consta pertencer ao Sr. Nabil Abbud e Outros, entre as estacas 5 + 9,00 e 9 + 6,00 da linha "G" do referido dispositivo, que assim se descreve e confronta: do ponto "A" ao ponto "B" mede 109,50 m e confronta com a cerca do DER da SP-300; do ponto "B" ao ponto "C" mede 83,00 m e confronta com Wadih Ghattaz; do ponto "C" ao ponto "D" mede 54,00 m e confronta com o próprio Nabil Abbud e outros; do ponto "D" ao ponto "A" mede 146,00 m e confronta com Nelson Cunha, encerrando com área de 8.430,00 m².

AREA V — que consta pertencer ao Sr. Wadih Ghattaz, entre as estacas 9 + 6,00 e 12 + 00 da linha "G" do referido dispositivo, que assim se descreve e confronta: do ponto "A" ao ponto "B" mede 103,00 m e confronta com a cerca do DER da SP-300; do ponto "B" ao ponto "C" mede 72,00 m e confronta com Nabil Abbud e outros; do ponto "C" ao ponto "A" mede 135,00 m e confronta com o próprio Sr. Wadih Ghattaz, encerrando com área de 2.850,00 m².

Area VI — que consta pertencer ao Sr. Kunisigue Nakamura, entre as estacas 3 + 13,00 e 6 + 4,00 da linha "H" do referido dispositivo, que assim se descreve e confronta: do ponto "A" ao ponto "B" mede 94,00 m e confronta com o próprio Sr. Kunisigue Nakamura; do ponto "B" ao ponto "C" mede 166,00 m e confronta com a cerca do DER da SP-300; do ponto "C" ao ponto "A" mede 93,00 m e confronta com estrada municipal, encerrando com área de 3.150,00 m².

Area VII — que consta pertencer ao Sr. Okabayshi Tosio, entre as estacas 6 + 19,00 e 17 + 14,00 da linha "H" do referido dispositivo, que assim se descreve e confronta: do ponto "A" ao ponto "B" mede 283,00 m e confronta com o próprio Sr. Okabayshi Tosio; do ponto "B" ao ponto "C" mede 113,00 m e confronta com estrada municipal; do ponto "C" ao ponto "D" mede 52,00 m e confronta com a cerca do DER da SP-300; do ponto "D" ao ponto "A" mede 248,00 m e confronta com a cerca do DER da SP-563, encerrando com área de 18.860,00 m².

Area VIII — que consta pertencer ao Sr. Elzio Serra, entre as estacas 5 + 14,00 e 16 + 4,00 da linha "J" do referido dispositivo, que assim se descreve e confronta: do ponto "A" ao ponto "B" mede 364,00 m e confronta com a cerca do DER da SP-300; do ponto "B" ao ponto "C" mede 20,50 m e confronta com a cerca do DER da SP-563; do ponto "C" ao ponto "D" mede 140,50 m e confronta com estrada municipal; do ponto "D" ao ponto "A" mede 304,50 m e confronta com o próprio Sr. Elzio Serra, encerrando com área de 19.020,00 m².

Area IX — que consta pertencer ao Sr. Nelson Cunha, entre as estacas 17 + 1,00 e 26 + 2,70 da linha "J" do referido dispositivo, que assim se descreve e confronta: do ponto "A" ao ponto "B" mede 184,00 m e confronta com a cerca do DER da SP-563; do ponto "B" ao ponto "C" mede 27,00 m e confronta com Hugo Macedo Correa; do ponto "C" ao ponto "D" mede 187,00 m e confronta com o próprio Sr. Nelson Cunha; do ponto "D" ao ponto "A" mede 133,00 m e confronta com estrada municipal, encerrando com área de 13.990,00 m².

Area X — que consta pertencer ao Sr. Hugo Macedo Correa, entre as estacas 26 + 2,70 e 30 + 16,38 da linha "J" do referido dispositivo, que assim se descreve e confronta: do ponto "A" ao ponto "B" mede 89,00 m e confronta com a cerca do DER da SP-563; do ponto "B" ao ponto "C" mede 87,00 m e confronta com o próprio Sr. Hugo Macedo Correa; do ponto "C" ao ponto "A" mede 29,00 m e confronta com Nelson Cunha, encerrando com área de 980,00 m².

Area XI — que consta pertencer ao Sr. Wadih Ghattaz, entre as estacas 4 + 4,50 e 11 da linha "L" do referido dispositivo, que assim se descreve e confronta: do ponto "A" ao ponto "B" mede 157,00 m e confronta com a cerca do DER da SP-563; do ponto "B" ao ponto "C" mede 302,50 m e confronta com a cerca do DER da SP-300; do ponto "C" ao ponto "A" mede 198,00 m e confronta com o próprio Sr. Wadih Ghattaz, encerrando com área de 11.550,00 m².

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomas Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de dezembro de 1978
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais